

15.4.2. Para bolsas com duração superior a seis meses, poderão ser pagas, no Brasil, até duas mensalidades. As demais mensalidades serão pagas periodicamente, mediante comprovação de chegada no exterior, via cartão BB Américas ou conforme outro método de pagamento a ser previamente comunicado pela CAPES.

15.5. A CAPES poderá realizar o pagamento das mensalidades das bolsas de forma diferenciada, em decorrência de situações excepcionais.

15.6. A conversão da moeda será feita com base na taxa de câmbio do dia da emissão pela CAPES da ordem bancária para o Banco do Brasil.

#### 16. DO ACOMPANHAMENTO DO BOLSA

16.1. O acompanhamento da bolsa será feito continuamente pela equipe técnica da CAPES.

16.2. Durante a vigência da bolsa, qualquer alteração relativa à execução deverá ser solicitada e enviada por ofício numerado e assinado pelo Catedrático à CAPES, via sistema Linha Direta, acompanhado da devida justificativa. Para efetivação da alteração, o Catedrático deverá ser autorizado pela equipe técnica.

16.3. Durante a vigência da bolsa, qualquer alteração relativa ao Plano de Atividades do bolsista deverá ser solicitada via sistema Linha Direta, com anuência do Catedrático, acompanhado da devida justificativa. Para efetivação da alteração, o Catedrático deverá ser autorizado pela equipe técnica.

16.4. Para auxiliar o acompanhamento, a CAPES poderá requerer, além dos relatórios de atividades, informações adicionais sobre o andamento da bolsa, sempre que necessário.

16.5. A CAPES reservar-se-á o direito de convidar membros da equipe brasileira Cátedra do PROGRAMA CÁTEDRA BRASIL DA UNIVERSIDADE DE MÜNSTER para participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, com ônus para a CAPES.

16.6. Caso haja uma desistência unilateral de qualquer instituição participante ou se as condições iniciais que possibilitaram a aprovação da bolsa não se mantiverem, a CAPES poderá decidir pelo cancelamento da bolsa.

#### 17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou pesquisa apoiados pelo Programa serão regidas pelas normas da CAPES e da WWU.

17.2. Caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, pelo Decreto nº 9283, de 7 de fevereiro de 2018 e pelas normas do parceiro que regulem a matéria, de acordo com a legislação alemã e europeia pertinente.

#### 18. DA AVALIAÇÃO FINAL DA BOLSA

18.1. O Catedrático deverá enviar relatório final, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao encerramento da bolsa, o qual será objeto de análise pela equipe técnica da CAPES, podendo ainda ser submetido à análise pela consultoria ad hoc. O relatório final deverá conter os seguintes elementos:

I- descrição das atividades desenvolvidas, com informações quantitativas e qualitativas relativas à produção científica e à mobilidade acadêmica discente, docente e dos pesquisadores.

II- descrição dos objetivos alcançados em relação aos indicadores propostos inicialmente para o aferimento das metas.

III- auto avaliação do desempenho do plano de atividades a partir da relação entre atividades desenvolvidas, recursos gastos e resultados alcançados.

IV- auto avaliação do plano de atividades em termos de contribuição para a área do conhecimento, cooperação internacional, formação de recursos humanos e outros impactos relevantes.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Coordenação responsável pelo acompanhamento deste Edital será a Coordenação de Parcerias Estratégicas no Norte Global e Oceania (CPET), e a implementação e acompanhamento da execução das bolsas será responsabilidade da Coordenação de Parcerias com Europa Latina e para o Desenvolvimento (CPAD), ambas da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES.

19.2. Qualquer cidadão poderá requerer fundamentadamente a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico [wwu@capes.gov.br](mailto:wwu@capes.gov.br), até cinco dias úteis após a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União.

19.3. Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar mensagem para o [wwu@capes.gov.br](mailto:wwu@capes.gov.br), e necessariamente indicar o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.

19.4. Os pedidos de impugnação serão avaliados pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES e encaminhados à Presidência da CAPES para decisão quanto à impugnação.

19.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

19.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo na página do Programa no Portal da CAPES, após 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União (DOU).

19.7. As informações prestadas neste Edital e Programa durante a vigência da bolsa serão de inteira responsabilidade do Catedrático, reservando-se à CAPES e a WWU o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

19.8. No caso de constatação posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

19.9. Em caso de dúvidas, os interessados pelo Programa ou membro da equipe Cátedra aprovada poderá entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, por meio do endereço eletrônico institucional [wwu@capes.gov.br](mailto:wwu@capes.gov.br).

19.10. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo Programa serão regidas pelas normas da CAPES.

19.11. A CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos e ao Catedrático, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

19.12. A CAPES e a WWU resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19.13. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES ou da WWU, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

### DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAL

Espécie: acordo de cooperação.

Processo: 23106.132283/2021-16.

Participes: Universidade de Brasília (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e SAS Institute Brasil Ltda (CNPJ nº 01.127.357/0001-06).

Objetivo: Estabelecimento de relações conjuntas visando possibilitar à UnB a utilização do Softwares do SAS para auxiliar na formação de alunos dos cursos de Estatística, Data Mining, Sistemas de apoio à Decisão e áreas de conhecimentos afins, principalmente divulgando e ensinando, na UnB, seus conceitos, aplicabilidades e sua importância no mercado atual.

Assinatura: 21/08/2022.

Vigência: de 21/08/2022 a 20/08/2027.

### CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

#### COMUNICADO

#### RESULTADO FINAL Nº 6

A Universidade de Brasília, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT/UnB, torna público o resultado final da banca avaliadora nº 21, referente ao edital nº 01/2021, do processo de seleção de empreendimentos para a Multincubadora de Empresas na modalidade de incubação não residente: Frizze Cosméticos 60,2. A banca técnica de avaliação aprovou o ingresso do empreendimento no Programa Multincubadora de Empresas para a modalidade de Pré-incubação, visto que o empreendimento não possui os requisitos necessários para o ingresso na modalidade de Incubação.

MARILEUSA DOSOLINA CHIARELLO

Diretora do Centro

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - UASG 154503

Nº Processo: 23006014500202298. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de áudio e vídeo. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 23/08/2022 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Santa Terezinha, - Santo André/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/154503-5-00064-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/09/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

(SIASGnet - 19/08/2022) 154503-26352-2022NE800068

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 125/2021-S. Firmado em 09/07/2021. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR. Objetivo: Prorrogar a partir de 02/08/2022 a 20/01/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 19/08/2022. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e Locador AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 863/2022 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.086343/2021-11.

Dispensa Nº 863/2022. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB.

Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS. Objeto: Contratação da FINATEC para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de estímulo à inovação intitulado "Laboratório de Automação e Sistemas Embarcados do Departamento de Engenharia Mecânica", compatíveis com os objetivos da lei nº 10.973/2004..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2025. Valor Total: R\$ 1.298.605,00. Data de Assinatura: 15/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2022).

### DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EDITAL Nº 293, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei n. 13.325/2016, de 29/7/2016, com o Decreto 7.485/2011, e com Decreto n. 9.739/2019 e nos termos da Portaria Interministerial n. 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da UnB. EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº. 293/2022, de 22/08/2022, para a Designação Adjunto "A", Dedicção Exclusiva - DE; Unidade Acadêmica: Departamento de Odontologia, 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva, Área: Endodontia. Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES

Decana de Gestão de Pessoas

